Demonstrações Contábeis

STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 51.681.932/0001-88

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Em 31 de julho de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 51.681.932/0001-88
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de julho de 2025

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto 9
Notas explicativas às demonstrações contábeis 10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
STW Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do **STW Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **STW Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 31 de julho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalvas

Divergências na resposta dos advogados

Em 31 de julho de 2025, conforme mencionado na nota explicativa nº 6, o Fundo apresenta direitos creditórios referentes a processos judiciais no montante de R$ 13.863 mil (representando 99,93% do patrimônio líquido). Ao analisarmos a resposta enviada pelo escritório responsável por acompanhar os processos do Fundo, identificamos divergências na totalidade dos processos acompanhados pelos advogados, assim como, nos valores informados na resposta. Portanto, até o encerramento dos nossos procedimentos, não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a valorização, integridade e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo.

Limitação sobre os saldos iniciais do Fundo

O exame das demonstrações contábeis do período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 23 de outubro de 2024, sem ressalvas. Todavia, até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso aos papéis de trabalho dos auditores responsáveis por esta auditoria, estando assim, em desacordo com a NBC TA 510 (R1) Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais, em seu item 10, que determina:

"Se o auditor não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente com relação aos saldos iniciais, ele deve expressar a opinião com ressalva ou abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis, conforme apropriado, de acordo com a NBC TA 705".

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6, os direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2025, no montante de R$ 13.863 mil (representando 99,93% de seu patrimônio líquido), são provenientes de créditos oriundos de processos judiciais e de empresas em recuperação judicial, cujos recebimentos dependem dos respectivos julgamentos e cumprimentos dos planos aprovados pelos respectivos credores. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes dos registrados em 31 de julho de 2025, bem como, não serem realizados de acordo com o cronograma de recebimentos. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Auditoria do período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

O exame das demonstrações contábeis do período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades a 31 de julho de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, conforme relatório emitido em 23 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de julho de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios – processos judiciais

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía 99,93% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de créditos adquiridos de empresas em recuperação judicial.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de julho de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização dos direitos creditórios (comprados, recebidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados neste período.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do Fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.681.932/0001-88
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	31/07/2025		31/07/2024	
	Mercado/ realização	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**48**	**0,35%**	**5**	**0,03%**
Banco conta movimento	48	0,35%	5	0,03%
Títulos Públicos	**-**	**0,00%**	**17**	**0,12%**
Notas do tesouro nacional - NTN	-	0,00%	17	0,12%
Direitos Creditórios	**13.863**	**99,93%**	**13.917**	**100,04%**
Direitos creditórios outros títulos - vencidos	12.773	92,07%	12.827	92,21%
Direitos creditórios outros títulos	1.090	7,85%	1.090	7,83%
Despesas antecipadas	**100**	**0,72%**	**257**	**1,84%**
Taxa de Consultoria	100	0,72%	-	0,00%
Consultoria	-	0,00%	250	1,80%
Taxa de fiscalização - CVM	-	0,00%	7	0,05%
Total do Ativo	**14.011**	**101,00%**	**14.195**	**102,04%**
Valores a pagar	**138**	**1,00%**	**284**	**2,04%**
Consultoria	100	0,73%	250	1,80%
Taxa de administração	25	0,18%	24	0,17%
Taxa de gestão	10	0,07%	10	0,07%
Valores recebidos a identificar	0	0,00%	0	0,00%
Taxa de Custódia	1	0,01%	-	0,00%
Outras Despesas	2	0,01%	-	0,00%
Patrimônio líquido	**13.873**	**100,00%**	**13.911**	**100,00%**
Representado por 13.778,496177 cotas sênior a R$ 798,923028 cada	11.008	79,35%	11.542	82,97%
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino 1 a R$ 1.432,470836 cada	2.865	20,65%	2.369	17,03%
Patrimônio Líquido e passivo	**14.011**	**101,00%**	**14.195**	**102,04%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.681.932/0001-88
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/07/2025	21/08/2023 a 31/07/2024
Direitos Creditórios	**1**	**(62)**
Resultado com direitos creditórios	1	(62)
Outros ativos financeiros	**-**	**34**
Resultado com cotas de fundos de investimento	-	33
Resultado com títulos públicos	-	1
Demais Receitas	**20**	**2**
Outras rendas operacionais	20	2
Despesas	**(706)**	**(1.013)**
Despesas com consultoria	-	(460)
Taxa de consultoria	(100)	-
Taxa de administração	(326)	(273)
Despesas com advogados	-	(116)
Consultoria jurídica	(125)	-
Auditoria	(5)	-
Taxa de gestão	(124)	(104)
Taxa de estruturação	-	(22)
Taxa de fiscalização - CVM	(18)	(11)
Outras despesas	(5)	(27)
Taxa ABVCAP/ANBIMA	(2)	-
Cetip	(1)	-
Resultado do exercicio/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**(685)**	**(1.040)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.681.932/0001-88
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	31/07/2025	21/08/2023 a 31/07/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**13.911**	**-**
Representado por 13.000,000000 cotas sênior a R$ 887,829749 cada	11.542	-
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino 1 a R$ 1.432,470836 cada	2.369	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**(685)**	**(1.040)**
Cotas emitidas no exercício/período	**647**	**15.000**
Emissão de 778,496177 cotas sênior	647	-
Emissão de 13.000,000000 cotas sênior	-	13.000
Emissão de 2.000,000000 cotas mezanino 1	-	2.000
Cotas amortizadas no exercício/período	**-**	**(50)**
Patrimônio líquido no final exercício/período	**13.873**	**13.911**
Representado por 13.778,496177 cotas sênior a R$ 798,923028 cada	11.008	-
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino 1 a R$ 1.432,470836 cada	2.865	-
Representado por 13.000,000000 cotas sênior a R$ 887,829749 cada	-	11.542
Representado por 2.000,000000 cotas mezanino 1 a R$ 1.432,470836 cada	-	2.369

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

STW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 51.681.932/0001-88
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/07/2025	21/08/2023 a 31/07/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	-	(14.126)
Recebimento de direitos creditórios	54	147
Aplicação em cotas de fundos de investimento	-	(622)
Resgate em cotas de fundos de investimento	-	655
Resgate em renda fixa	17	(17)
Pagamento de consultoria	(151)	(510)
Pagamento de taxa de administração	(301)	(249)
Pagamento de taxa de gestão	(121)	(94)
Pagamento de taxa de custódia	(5)	-
Pagamento de despesas jurídicas/advogados	(73)	(66)
Pagamento de taxa CVM	(11)	(17)
Demais pagamentos/recebimentos	(13)	(46)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(604)**	**(14.945)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	647	15.000
Cotas amortizadas	-	(50)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**647**	**14.950**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**43**	**5**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	5	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	48	5
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**43**	**48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O STW Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado em 03 de agosto de 2023, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução De CVM n° 444/06, iniciou suas operações em 29 de setembro de 2023. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

As cotas seniores têm rentabilidade esperada de 3,5% (três inteiros e meio por cento) ao ano, acrescida da variação do CDI no período.

As cotas mezanino têm rentabilidade esperada de 7,5% (sete inteiros e meio por cento) ao ano, acrescida da variação do CDI no período.

O público alvo do Fundo são Investidores Profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis são referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025, foram aprovadas pela adminstração em 28 de outubro de 2025.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborado pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

São classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

  Cotas de Fundos de Investimento

  As cotas de Fundos de investimentos em renda fixa são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investidos.

Os resultados dos investimentos em cotas de fundo de investimento está apresentado no quadro "Demonstração de Resultado – "Resultado com cotas de fundo de investimento".

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo, antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados.

4. Títulos e valores mobiliários

Títulos públicos

Os títulos públicos, que constam na carteira do Fundo em 31 de julho de 2025 e 2024, estão assim representados:

	31/07/2025			
Títulos para negociação	**Valor unitário**	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Notas do tesouro nacional - NTN	-	-	-	Acima de 360 dias
Total			**-**	

	31/07/2024			
Títulos para negociação	**Valor unitário**	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Notas do tesouro nacional - NTN	4.241,5024489	4	17	Acima de 360 dias
Total			**17**	

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, inclusive, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, cheques, debêntures; (b) contratos em geral; e (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão:

a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b) ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
c) ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
e) ser de existência futura.

a. Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão possuir valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão ser todos de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente (“Condições de Cessão”).

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

b. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos junto aos cedentes pelo fundo e registrados na carteira em 31 de julho de 2025 e 2024 são representados por cessões de créditos.

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Carteira	**31/07/2025**
Direitos creditórios outros títulos - vencidos	12.774
Direitos creditórios outros títulos	1.090
Total	**13.864**

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Carteira	**31/07/2024**
Direitos creditórios outros títulos - vencidos	12.827
Direitos creditórios outros títulos	1.090
Total	**13.917**

c. Composição dos maiores emissores dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Maiores emissores

	Saldo em 31/07/2025			
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**% sobre PL**
Emissor 1	816	-	816	5,88%
Emissor 2	139	-	139	1,00%
Emissor 3	57	-	57	0,41%
Emissor 4	49	-	49	0,36%
Emissor 5	28	-	28	0,20%
Emissor 6	-	12.774	12.774	92,07%
Total	**1.090**	**12.774**	**13.864**	**99,93%**

Maiores emissores

	Saldo em 31/07/2024			
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**% sobre PL**
Emissor 1	816	-	816	5,87%
Emissor 2	139	-	139	1,00%
Emissor 3	57	-	57	0,41%
Emissor 4	49	-	49	0,35%
Emissor 5	28	-	28	0,20%
Emissor 6	-	12.827	12.827	92,21%
Total	**1.090**	**12.827**	**13.917**	**100,04%**

d. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 21 de agosto de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024:

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 31 de julho de 2024	**13.917**
Recebimento de direitos creditórios	(54)
Resultado com direitos creditórios	1
Saldo em 31 de julho de 2025	**13.864**

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	14.126
Recebimento de direitos creditórios	(147)
Resultado com direitos creditórios	(62)
Saldo em 31 de julho de 2024	**13.917**

e. Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 21 de agosto de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, os créditos não possuem garantias reais ou fidejussórias.

f. Taxas praticadas nas aquisições dos direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis como mercado, considerando as características, prazos e garantias envolvidas.

g. Recompras dos direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 21 de agosto de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de julho de 2024, não foram recomprados direitos creditórios dos cedentes do Fundo.

7. Fatores de riscos

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas

no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Existem, inclusive, riscos de medidas legislativas relacionadas aos direitos creditórios, pois não há nenhuma garantia que a Constituição Federal (CF) não será alterada por meio de emenda Constitucional para mudar a forma e as condições de pagamento de precatórios, inclusive para adiar ou antecipar seu pagamento. Inclusive, algumas emendas já foram aprovadas no passado. Como por exemplo a Emenda Constitucional 30/00, que permitiu o adiamento de pagamentos relativos às obrigações judiciais dos Estados pelo valor real, em moeda corrente, acrescido de "juros legais", em parcelas anuais iguais e sucessivas dentro de um período máximo de até 10 anos; e a Emenda Constitucional 62/09, que prevê um regime especial de pagamento para alguns estados e municípios, consistente na vinculação de um percentual fixo da receita primária total para o pagamento de obrigações judiciais, seguindo o calendário e as regras estabelecidas em cada obrigação. Com isso, qualquer alteração das condições de pagamento dos Direitos Creditórios originados de precatórios judiciais poderá afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros - Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos - O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças

impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem- sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Concentração nas Cedentes - A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante não serão

responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada. As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no item 22 do presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderá ser chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Descontinuidade

Liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos

suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios - A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade - Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento - Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Riscos Decorrentes de Questões Judiciais

Riscos de Processos Judiciais envolvendo os Direitos Creditórios – é provável que processos judiciais pendentes ajuizados pelos devedores ou terceiros atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Direitos Creditórios, exemplificativamente: ação rescisória; ação civil pública; medida cautelar ou agravo de instrumento; dentre outras. Caso a decisão que deu origem ao Direito de Crédito seja revertida em decorrência do provimento de uma dessas medidas, as quantias devidas relativas aos Direitos Creditórios poderão ter que ser restituídas, caso já tenham sido levantadas ou ter o seu levantamento suspenso temporariamente. É aconselhável ao Cotista que consulte seu conselheiro legal acerca deste fator de Risco.

Riscos relacionados à atualização dos valores dos Direitos Creditórios – conforme as normativas judiciais, os valores destinados aos pagamentos serão depositados pelos Tribunais em instituições bancárias oficiais, abrindo-se conta remunerada e individualizada para cada beneficiário. O tribunal competente envia comunicado dos depósitos aos respectivos juízos de execução, que intimam, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Cedente ou Emissor e/ou qualquer de suas respectivas Afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de remuneração das contas individualizadas abertas em instituições bancárias oficiais para depósito dos valores pelos devedores, atualmente atualizados pelos mesmos critérios da poupança, que venham a alterar às condições de pagamento dos Direitos Creditórios e, assim, afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas. É aconselhável ao Cotista que consulte seu conselheiro legal acerca deste fator de Risco.

Riscos fiscais relativos à aquisição de Direitos Creditórios – a legislação de regência pode prever que o imposto de renda sobre os pagamentos em cumprimento de decisão da Justiça Federa, mediante precatório sofrerá na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento, incidente sobre o montante pago no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal. Ocorre que, apesar de previsões legais acerca de isenção para Fundos de Investimento, ocorrem situações em que a instituição financeira responsável pelo pagamento

tem negado a dispensa da retenção do imposto, obrigando o cessionário do Precatório a obter prévia autorização judicial para efetuar o levantamento integral dos valores depositados, sem qualquer dedução. Verifica-se, também, que muitos juízes ainda negam ao cessionário comprador o levantamento das quantias depositadas, a despeito da declaração de isenção, mesmo se tratando de pessoa isenta ou entidade não personificada. Como cada ordem de levantamento é expedida pelo juízo em que tramita o processo, diferentes procedimentos têm sido verificados na prática, não sendo possível, de antemão, afirmar se o cessionário do crédito enfrentará ou não problemas com a indevida retenção de imposto de renda no momento do levantamento. Assim, poderá necessária medida judicial solicitando o levantamento de quantias sem a retenção do imposto de renda. É aconselhável ao Cotista que consulte seu conselheiro legal acerca deste fator de Risco.

Risco de Concentração em Ativo Judicial – o Fundo poderá alocar parte considerável de seus recursos em Direitos Creditórios oriundos de uma única ação judicial, de um único Cedente, Emissor, Devedor e/ou de uma única tese/, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos Cotistas e até mesmo o retorno do ativo em virtude dos demais riscos descritos nesta seção.

Risco relacionado à substituição do Cedente – em virtude da falta de uniformização jurisprudencial da justiça brasileira, o órgão judicante não aceitar a inclusão do Fundo no polo ativo da ação e/ou como beneficiário do Direito de Crédito adquirido pelo Fundo, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e em eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos É aconselhável ao Cotista que consulte seu conselheiro legal acerca deste fator de Risco.

Outros

Risco Legal – Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo – Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios – O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão

afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos – As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios – O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente. O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo. Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios Questionáveis – A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Procedimentos de Cobrança – o Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios - Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Outros Riscos - O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade – Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados) - O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda

corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios - O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá aos Cotistas a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

8. Características, emissão, amortização e resgate de cotas

a. Características Gerais das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas do Fundo serão das classes Sênior (“Cotas Seniores”), Mezanino (“Cotas Mezanino”) ou Subordinada (“Cotas Subordinadas”). Cada classe de Cotas terá características específicas, de acordo com o disposto no Regulamento.

b. Emissão das cotas

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) o valor unitário inicial de emissão na data da primeira subscrição de Cotas Seniores será de R$ 1.000,00 (mil reais);
(b) a rentabilidade esperada é a Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores;
(c) prioridade de amortização e resgate em relação às Cotas Mezanino e Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;
(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota corresponderá a 1 (um) voto;
(e) serão resgatas no fim do Período de Investimento; e
(f) os Cotistas poderão ser solicitados a contribuir com recursos para o Fundo, por meio da emissão e integralização de Cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas.

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) o valor unitário inicial de emissão na data da primeira subscrição de Cotas Mezanino será de R$ 1.000,00 (mil reais);
(b) a rentabilidade esperada é a Rentabilidade Alvo das Cotas Mezanino;
(c) prioridade de amortização e resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;
(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota corresponderá a 1 (um) voto;
(e) serão resgatadas no fim do Período de Desinvestimento; e
(f) os Cotistas poderão ser solicitados a contribuir com recursos para o Fundo, por meio da emissão e integralização de Cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas.

As Cotas Subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) o valor unitário inicial de emissão na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas será de R$ 1.000,00 (mil reais);
(b) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate, observado que, na hipótese de o Fundo atingir a Rentabilidade Alvo das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, conforme estabelecido acima, a rentabilidade excedente será atribuída às Cotas Subordinadas, as quais não possuem limite de rentabilidade;
(c) deverão atender ao Índice de Subordinação estabelecido neste Regulamento;
(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que cada Cota corresponderá a 1 (um) voto;
(e) serão resgatadas no fim do Período de Desinvestimento, após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino; e
(f) os Cotistas poderão ser solicitados a contribuir com recursos para o Fundo, por meio da emissão e integralização de Cotas, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo emitiu 778,496177 cotas sênior, correspondente ao montante de R$ 647.

No período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, o Fundo emitiu 13.000,000000 cotas sênior, correspondente ao montante de R$ 13.000 e

2.000,000000 cotas mezanino 1, correspondente ao montante de R$ 2.000.

c. Resgates e amortizações de cotas

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada emissão de Cotas, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no item 23 do presente Regulamento.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Fechamento”).

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 não ocorreram amortizações e no período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, ocorreram amortizações no montante de R$ 50.

9. Remuneração dos prestadores de serviços

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas do Fundo, a Administradora fará jus a uma remuneração correspondente aos percentuais indicados na planilha abaixo, tendo como base determinadas faixas do patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior útil imediatamente anterior à data de fechamento do ano fiscal, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), observado o valor mínimo mensal de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IPCA/IBGE”) no período.

Percentual sobre o patrimônio líquido do Fundo	
Patrimônio Líquido	**Taxa (%)**
Acima de R$ 750.000.000,00	0,08%
Entre R$ 500.000.000,01 e R$ 750.000.000,00	0,10%
Entre R$ 250.000.000,01 e R$ 500.000.000,00	0,15%
Até R$ 250.000.000,00	0,20%

O valor devido à Gestora observará a tabela abaixo, com incidência progressiva (faixa-a-faixa) e observando uma remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), referente aos serviços previstos na Cláusula 7.2.

Percentual sobre o patrimônio líquido do Fundo	
Patrimônio Líquido	Taxa (%)
Até de R$ 500.000.000,00	0,15%
Acima de R$ 500.000.000,01	0,10%

O Fundo não possui taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de administração e taxa de gestão foram no montante de R$ 326 e R$ 124, respectivamente e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado".

No período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, as despesas provisionadas a título de taxa de administração e taxa de gestão foram no montante de R$ 273 e R$ 104, respectivamente e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração do Resultado".

10. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

As cotas dos fundos investidos estão custodiados junto ao seu administrador e/ou em terceiros por ele contratado.

11. Serviços contratados pelo Fundo

- Gestão: Harbour Capital Administradora de Carteiras De Valores Mobiliários Ltda.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de cotas: Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos do Fundo referente ao exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, são os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	31/07/2025	% s/ PL
	13.784		
Despesa			
Despesas com consultoria		(225)	1,63%
Taxa de administração		(326)	2,37%
Taxa de Auditoria		(5)	0,04%
Taxa de gestão		(124)	0,90%
Taxa de fiscalização - CVM		(18)	0,13%
Outras despesas		(8)	0,06%
		(706)	**5,12%**

	Patrimônio líquido médio	21/08/2023 a 31/07/2024	% s/ PL
	7.234		
Despesa			
Despesas com consultoria		(460)	6,36%
Taxa de administração		(273)	3,78%
Despesas com advogados		(116)	1,60%
Taxa de gestão		(104)	1,44%
Taxa de estruturação		(22)	0,30%
Taxa de fiscalização - CVM		(11)	0,15%
Outras despesas		(27)	0,37%
		(1.013)	**14,00%**

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

As evoluções demonstradas abaixo referente ao exercício de 31 de julho de 2025 e no período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, estão assim demonstradas:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor unitário Cota Sênior (R$)	Rentabilidade acumulada %
21/08/2023*	-	1.000,000000	-
31/07/2024	11.585	887,829749	(11,22)
31/07/2025	11.186	798,923028	(10,01)

Data	Patrimônio líquido médio	Valor unitário Cota Mezanino 1(R$)	Rentabilidade acumulada %
21/08/2023*	-	1.000,000000	-
31/07/2024	2.351	1.184,429645	18,44
31/07/2025	2.598	1.432,470838	20,94

(*) Início das atividades do Fundo;

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

15. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 21 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/07/2025				
Taxa de administração	25	(326)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	10	(124)	Harbour Capital Administradora de Carteiras De Valores Mobiliários Ltda.	Gestora
	35	**(450)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 21/08/2023 a 31/07/2024				
Taxa de administração	24	(273)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	10	(104)	Harbour Capital Administradora de Carteiras De Valores Mobiliários Ltda.	Gestora
	34	**(377)**		

16. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n°162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

20. Alterações estatutárias

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve alterações estatutárias ou qualquer evento para mencionar em nota.

21. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, um novo marco regulatório para fundos de investimentos introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei da Liberdade Econômica (Lei 13874/2019), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando as normas que especifica. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, destacando-se, na parte geral: (i) regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) possibilidade de criação de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) insolvência dos fundos de investimento; (iv) papel dos prestadores de serviço, destacando, o reconhecimento do gestor como prestador de serviço essencial; (v) governança mais flexível; (vi) não solidariedade entre administrador e gestor no âmbito do exercício de suas funções exceto no que se refere ao gerenciamento de liquidez; (vii) criptoativos e créditos de carbono como investimentos financeiros elegíveis; (viii) flexibilização para investimentos no exterior em fundos de varejo.

Principais mudanças para Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs):

- Observados certos requisitos, possibilidade para investirem em criptoativos e ativos ambientais (créditos de descarbonização – CBIO, créditos de carbono e créditos de metano) e até 100% do seu patrimônio no exterior
- Estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital, sem prejuízo de limites menores. Gestor deve observar limites de utilização de margem bruta
- Ampliação de limites de concentração

Principais mudanças para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC):

- Gestor como responsável pela estruturação do Fundo e verificação do lastro
- Administrador deve contratar serviço de registro de direitos creditórios em entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil
- Possibilidade de ser afastado pelo regulamento a vedação da aquisição de direitos creditórios originados pelo administrador, gestor, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas

- Desde que observados certos requisitos, possibilidade de cotas dos FIDCs serem distribuídas ao público em geral (varejo)
- (FIDC NP), englobando os ativos previstos na CVM nº 444

O cronograma para sua implementação:

- 02/10/2023 - Entrada em vigor, fundos serão automaticamente considerados como de classe única
- 01/10/2023 - Entrada em vigor de todas as regras relacionadas à taxa máxima de distribuição, bem como das normas de limites aos FIFs relativos à exposição a risco de capital
- 31/12/2023 - Prazo limite para adaptação dos FIDC em funcionamento em 03/04/2023
- 01/04/2024 - Entrada em vigor da regra possibilitando diferentes classes e subclasse
- 31/12/2024 - Prazo limite para adaptação dos fundos de investimento que estejam em funcionamento em 03/04/2023.

A administradora avaliou e entende que não há impactos na adequação do Fundo a resolução 175.

Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

22. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA

Marcos Ferreira Costa	**Alan Venturini Souza**
Diretor responsável	Contador CRC 1SP-302045/O-3